



LEI Nº 1.301 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº. 1.295 de 25 de outubro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 1.295 de 25 de outubro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§3º O Poder Executivo vinculará o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento do parcelamento de que trata o caput deste artigo, autorizando o agente financeiro responsável a efetivar a transferência ao credor do valor da parcela acordada e não paga no vencimento.

§ 4º . O termo de acordo do parcelamento deverá prever a vinculação de que trata o art. 3º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de novembro de 2013.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita